



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 289 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Aquisição de Terreno Urbano em nome da massa Falida COJUDA, com área total de 5 (cinco) hectares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a **Adquirir Terreno Urbano em nome da massa Falida COJUDA, com área total de 5 (cinco) hectares, situado no município de Areia de Baraúnas-PB, registrado no Livro 2-AU – Ficha 01 da matrícula nº 17.580, onde o respectivo imóvel será adquirido para construção das unidades habitacionais, abertura de avenidas, além de construção de praças públicas e complexo esportivo.**

Art. 2º Pelo imóvel descrito no artigo anterior a Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB, pagará através de Ação Judicial de Desapropriação de Interesse Público, a importância de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), conforme laudo de avaliação.

Art. 3º O Terreno Urbano adquirido servirá para a respectiva construção de unidades habitacionais, abertura de ruas e avenidas, construção de praça pública e construção de complexo esportivo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogará a lei de nº 213/2016.

Areia de Baraúnas (PB), 15 de Agosto de 2022.


ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
PREFEITO